



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**“AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR DO
PLANTÃO MÉDICO ENQUANTO DURAR O
PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **Prefeito Municipal de Corumbiara**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 34 e artigo 59, incisos IV e VI da Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a alterar os valores constantes no Anexo I – Tabela de Valores, que é parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 049 de 13 de maio de 2015, conforme novos valores apresentados no Anexo I – Tabela de Valores, que acompanha esta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os novos valores descrito no Anexo I desta presente Lei Complementar, terá validade enquanto perdurar o período de calamidade pública decorrente da Covid-19, cujo término será definido em ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo Segundo – Os valores descritos no Anexo I desta presente Lei Complementar somente será aplicado aos profissionais médicos clínico geral, conforme descrito no Anexo I – Tabela de Valores, que é parte integrante da Lei Complementar nº. 049 de 13 de maio de 2015.

Art. 2º - Os dispêndios atinentes a presente lei, correrão à conta do orçamento anual vigente ou de créditos adicionais da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 16 de Setembro de 2020.

Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. 176

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 22/09/2020 HORA 17:45
Ass. do Responsável
Adiléia Marcia Lerner Crist
Técnica Administrativa
Portaria nº 092/2020



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 25
ASS. Arist

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I		
TABELA DE VALORES		
Profissional	Plantão de 12 horas	Plantão de 24 horas
Médico Clínico Geral	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Corumbiara/RO, 16 de Setembro de 2020.

Laercio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02402 em 16 de 09 de 20

JUNIOR CELSO DE SOUZA
CHEFE ADM DA SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS.